

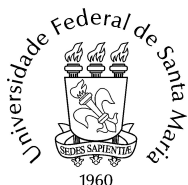
Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

ATA Nº 007/2017

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala 235, do Centro de Tecnologia reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial, em sessão ordinária, para deliberar a seguinte ordem do dia: **1. Informes: Planejamento Financeiro, Convênios, Reconhecimento do Curso, Definição da lista de “professores do curso”, Jubilamento, expulsão e encaminhamento de alunos para a CAED: resolução 033/2015 e instrução normativa 01/2016 da PROGRAD, Resolução de Dispensa de Disciplinas. 2. Discussão e deliberação sobre as regras de ACG propostas pelo NDE. 3. Discussão, correção e deliberação sobre as regras de CPIO propostas pelo NDE. 4. Laboratórios do curso: concepção e encaminhamentos. 5. Resultados da avaliação discente e discussão.** Estavam presentes os seguintes membros do colegiado, conforme lista em anexo: Prof. André Luís da Silva (Coordenador do Curso), prof. Giuliano Demarco, prof. Roberto Begnis Hausen, prof. Eduardo Xavier Barreto, prof. Nattan Roberto Caetano, prof. Tiago dos Santos, discente Wilcker Neuwald Schinestzki, secretário do curso de Engenharia Aeroespacial Diego João Cargnin. O prof. André iniciou a reunião dando boas vindas aos membros e agradecendo a presença de todos. O prof. André discutiu brevemente a ordem do dia. **1. Informes: Planejamento Financeiro:** O Prof. André iniciou a discussão apresentando aos membros do colegiado a tabela de planejamento financeiro com os gastos executados pelo curso demonstrando que o recurso foi empregado de acordo com o planejamento financeiro acordado por este colegiado. **Convênios:** O prof. André informou aos membros que entrou em contato com algumas instituições públicas e privadas, entre elas ALA-4, TAP, AEL Sistemas, Embraer e Avibrás, para realização de convênios de estágio e acordo de cooperação para disciplinas de TCC e CPIO com os mesmos. O objetivo da assinatura destes documentos é fornecer segurança jurídica a estas instituições caso as mesmas resolvam chamar estagiários, facilitando e tornando mais rápido o processo no futuro. **Reconhecimento do Curso:** O prof. André lembrou aos membros do colegiado que o processo de reconhecimento do curso de Engenharia Aeroespacial começará em março de 2018 e que já estão iniciados todos os processos necessários, faltando ainda que NDE formalize-os documentalmente em reunião ainda este ano. **Definição da lista de “professores do curso”:** O prof. André lembrou aos membros que o NDE deve informar os 12 professores comprometidos com o curso e que dão aulas regularmente ao mesmo antes do início da avaliação em março. **Jubilamento, expulsão e encaminhamento de alunos para a CAED: resolução 033/2015 e instrução normativa 01/2016 da PROGRAD:** O prof. André informou e explicou aos membros sobre a nova instrução normativa da PROGRAD sobre processo de jubilamento e acompanhamento dos alunos que apresentam baixo desempenho acadêmico. Os membros demonstraram preocupação com a situação, pois a instrução não trata dos casos de alunos que encontram-se no período ideal de integralização mesmo possuindo baixo desempenho acadêmico, uma vez que estes deveriam também receber auxílio. **Resolução de Dispensa de Disciplinas.** O prof. André apresentou aos membros do colegiado o novo sistema online de aproveitamento e dispensa de disciplinas e informou aos mesmos de que as novas requisições de aproveitamento que forem realizadas com este sistema serão distribuídas para avaliação entre os membros do colegiado. **2. Discussão e deliberação sobre as regras de ACG propostas pelo NDE.** O prof. André trouxe para os membros as novas regras de ACGs que foram sugeridas pelo NDE e



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

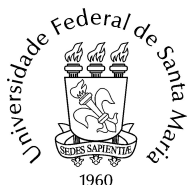
Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

explicou brevemente aos membros as exigências das regras de ACGs. O discente Wilcker informou aos membros que após discussão das regras com os demais alunos do curso, os mesmos teriam sugestão sobre a forma de distribuição das cargas horárias. Sugeriu que a carga horária das categorias do grupo 2 fossem aumentadas para que fosse necessário aos alunos realizar apenas no mínimo 2 atividades neste grupo, ao invés de 3. Assim seria necessária a alteração da carga horária de cada categoria de 15 horas para 20 horas. **Deliberação.** Após votação, a sugestão de alteração da carga horária máxima de cada categoria foi aceita por 5 votos a 1. As regras de ACG modificadas foram aprovadas pelos membros e seguem em anexo.

3. Discussão, correção e deliberação sobre as regras de CPIO propostas pelo NDE. O prof. André informou aos membros de que haverá mudanças na definição das disciplinas de CPIO, pois as mesmas não se encaixam na modalidade atual e está sendo estudada a possibilidade de se encaixar a disciplina na modalidade Estágio Especial. **4. Laboratórios do curso: concepção e encaminhamentos.** O prof. André informou aos membros que realizou o pedido de recursos para laboratórios via documento oficial encaminhado a direção do Centro de Tecnologia. **Deliberação:** O documento foi aprovado pelo colegiado. **5. Resultados da avaliação discente e discussão.** O prof. André informou aos membros que há necessidade de haver avaliação dos docentes. Deu a sugestão de que a avaliação seja feita com base na análise das avaliações discentes do portal do aluno. **Deliberação:** os membros do colegiado decidiram estudar o assunto para tomar posição após manifestação do NDE do curso de Engenharia Aeroespacial. Nada mais havendo a tratar, às 16:30h, o Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial, Prof. André Luís da Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, na qual eu, Diego João Cargnin lavro e assino a presente Ata.

Prof. Dr. André Luís da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

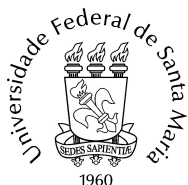
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE AEROESPACIAL

LISTA DE PRESENÇA

ATA Nº **007/2017**

22 de Novembro de 2017

ANDRÉ LUÍS DA SILVA	
NATTAN ROBERTO CAETANO	
GIULIANO DEMARCO	
ROBERTO BEGNIS HAUSEN	
EDUARDO XAVIER BARRETO	
WILCKER NEUWALD SCHINESTZKI	
TIAGO DOS SANTOS	
DIEGO JOAO CARGNIN	



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

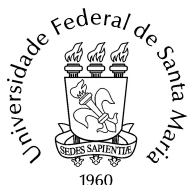
Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares de Graduação (ACGs) do curso de Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal de Santa Maria, estabelecendo as normas gerais de controle, aproveitamento, validação e registro das horas complementares realizadas pelo acadêmico, bem como especificar as atividades que são válidas para esse fim, os documentos comprobatórios e a limitação da carga horária admitida para cada atividade.

Art. 2º As ACGs são caracterizadas, pela Resolução nº022/1999 da UFSM. Entende-se por Atividade Complementar de Graduação (ACG) as atividades realizadas pelo aluno, que contribuem para a sua formação humana e profissional. Esta regulamentação interna complementa o texto desta resolução ao contexto do Curso de Engenharia Aeroespacial.

Art. 3º O acadêmico deverá realizar, ao longo do curso de graduação, no mínimo noventa (90) horas de atividades extracurriculares, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade.

Art. 4º As atividades complementares de graduação do curso de Engenharia Aeroespacial desta Universidade compõem-se das seguintes atividades com respectivos limites de carga horária aceitos para validação:

	Atividade	Limite de carga horária
i.	Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs);	15 horas
ii.	Cursos de idiomas estrangeiros;	15 horas
iii.	Cursos livres;	15 horas
iv.	Visitas técnicas;	8 horas
v.	Monitoria de ensino;	20 horas

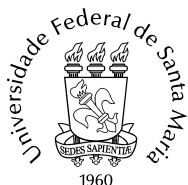


Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

vi.	Estágios extracurriculares;	20 horas
vii.	Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	20 horas
viii.	Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	20 horas
ix.	Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	20 horas
x.	Participação em trabalho voluntário;	20 horas
xi.	Representação estudantil;	20 horas
xii.	Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares;	20 horas
xiii.	Prática de esportes;	20 horas
xiv.	Trabalhos publicados;	15 horas
xv.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos;	15 horas
xvi.	Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial;	15 horas
xvii.	Participação em eventos técnicos/científicos;	15 horas
xviii.	Participação como ouvinte em palestras;	5 horas
xix.	Obtenção de prêmios e distinções na área;	15 horas
xx.	Obtenção de patentes;	15 horas
xxi.	Organização e promoção de eventos.	15 horas



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

§ 1º As disciplinas extracurriculares, elencadas no inciso i., podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins do curso;

§ 2º Os cursos de línguas estrangeiras, elencados no inciso ii., devem ser realizados em escolas/instituições de ensino devidamente regulamentadas. O aproveitamento deve ser comprovado mediante atestado ou diploma com carga horária;

§ 3º Os cursos livres, elencados no inciso iii., são cursos ministrado por empresas, entidades e escolas nas áreas de atuação do profissional de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição responsável pelo curso;

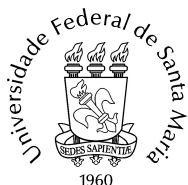
§ 4º As visitas técnicas, elencadas no inciso iv., deverão ser aprovadas pela coordenação e devem possuir um professor responsável pela mesma. A comprovação é mediante lista de participantes com a devida assinatura do professor responsável;

§ 5º As monitorias de ensino, elencadas no inciso v., devem ser pertinentes a disciplinas do currículo pleno. No comprovante de monitoria, deve constar o tempo que o aluno executou a mesma;

§ 6º Nos estágios extracurriculares, elencados no inciso vi., deve existir convênio entre a UFSM e a entidade receptora do discente. Na inexistência de convênio, deve constar acordo entre as partes. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do supervisor/orientador. Deve ser informada a carga horária realizada pelo discente;

§ 7º Atividades de iniciação científica, elencadas no inciso vii., devem pertencer à área de Engenharia Aeroespacial ou área afim. As atividades devem ser realizadas em universidades ou outras entidades de pesquisa devidamente reconhecidas mediante orientação de um professor/pesquisador responsável. No caso de projetos de pesquisa realizados na UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;

§ 8º Atividades de extensão, elencadas no inciso viii., devem ser supervisionadas por profissional da área do projeto. A coordenação deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de extensão coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. O discente deve apresentar relatório detalhado das suas atividades, cópia do projeto e recomendação do orientador. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

§ 9º Atividades de ensino, elencadas no inciso ix., devem ser supervisionadas por professor responsável. A coordenação do projeto de ensino deve ser efetuada pela UFSM ou outra instituição que possua convênio com a mesma. No caso de projetos de ensino coordenados pela UFSM, deve constar registro no Gabinete de Registro de Projetos (GAP) do respectivo centro. Deve constar o tempo que o discente participou do projeto. Deve ser atestado o tempo que o discente participou do projeto;

§ 10º Trabalho voluntário, elencado no inciso x., deve ser comprovado mediante atestado da instituição organizadora. No atestado, deve constar o número de horas trabalhadas;

§ 11º A representação estudantil, elencada no inciso xi, pode ser realizada em órgãos colegiados da UFSM ou do movimento estudantil. Deverá ser comprovada mediante atestado do presidente do órgão ou portaria com a nomeação do referido representante. Deve ser atestado o tempo de participação na representação;

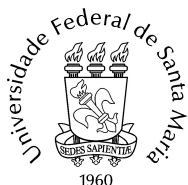
§ 12º A participação em grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, competições técnicas ou similares, elencada no inciso xii, deverá ser comprovada mediante certificado/atestado expedido pela empresa/programa ou registro do grupo no gabinete de registro de projetos (GAP). Deve ser atestado o tempo que o discente participou;

§ 13º A prática de esportes, elencada no inciso xiii., está vinculada à sua execução mediante federações. Deverá ser atestada por um profissional de educação física e o acadêmico deve ser vinculado à federação esportiva da categoria praticada. Deve ser atestado o tempo de vínculo à federação;

§ 14º Os trabalhos elencados no inciso xiv. devem ser publicados em jornais, revistas, congressos ou outros órgãos de veiculação pública. São aceitos trabalhos nas áreas de pesquisa, ensino e extensão. O tema dos trabalhos deve estar vinculado a, ou ter relação com, a área de Engenharia Aeroespacial. Devem ser comprovados mediante comprovante de publicação e cópia da primeira folha do trabalho;

§ 15º As apresentações de trabalho, elencadas no inciso xv., devem ser realizadas em eventos de pesquisa, ensino ou extensão da área de Engenharia Aeroespacial ou área correlata. Devem ser comprovadas mediante comprovante emitido pela organização do evento;

§ 16º Cada participação como ouvinte em apresentações de trabalhos de conclusão de curso, defesas de Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado, elencadas no inciso xvi., deve ser comprovadamente atestada, por instrumento próprio (fornecido pela coordenação do curso), assinada pelo presidente/responsável pela banca a qual o acadêmico participou como ouvinte;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

§ 17º Participação em eventos como ouvinte, segundo inciso xvii., deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração. O discente também deve apresentar um relatório do sumário das atividades;

§ 18º Participação em palestras como ouvinte, segundo inciso xviii., deve ocorrer em área relevante para a formação humana, técnica ou científica do discente. Deverá ser comprovada mediante atestado ou certificado expedido pela organização do evento com respectivo tempo de duração;

§ 19º A obtenção de prêmios e distinções na área, elencada no inciso xix., deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder;

§ 20º A obtenção de patentes, elencada no inciso xx., deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

§ 21º A organização de eventos, elencada no inciso xxi., deve se dar no âmbito da UFSM ou instituições correlatas tais como institutos de pesquisa ou entidades científicas, na área de engenharia aeroespacial ou áreas correlatas. Deve existir um professor ou profissional responsável o qual deve emitir o certificado de participação do discente com respectiva carga horária.

Art. 5º Se um aluno exceder algum limite de carga horária estabelecidos no Art. 4º para uma dada atividade, o respectivo excedente poderá ser registrado como **atividade extracurricular**.

Art. 6º Atividades omissas não previstos no Art. 4º serão julgadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial.

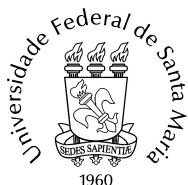
§ 1º Casos omissos indeferidos pelo Colegiado no Curso para validação de ACGs poderão ser registradas como **atividade extracurricular**.

Art. 7º Cabe à Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial receber os pedidos de registro de ACGs de cada discente;

§ 1º A coordenação do Curso deve disponibilizar formulário para os discentes solicitarem o registro e cômputo de carga horária de ACGs;

§ 2º Toda atividade a ser avaliada deve ser acompanhada de documentação comprobatória;

§ 3º A documentação comprobatória das atividades é de responsabilidade do acadêmico;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

§ 4º A atividade que não estiver acompanhada da respectiva documentação comprobatória será indeferida;

§ 5º O requerimento de solicitação de registro das atividades complementares deverá ser entregue à Coordenação do Curso sempre que o acadêmico concluir as 90 horas ou a partir do sexto semestre e com mais de 75% das horas concluídas (68 horas);

§ 6º O pedido de registro e cômputo da carga horária de ACG deve ser realizado até o semestre anterior ao término do curso.

Art. 8º Cabe ao Coordenador do Curso realizar a análise e validação dos pedidos de ACG, de acordo com as diretrizes deste instrumento normativo;

Art. 9º O Colegiado do Curso de Engenharia Aeroespacial poderá nomear, se entender necessário, uma Comissão Avaliadora para operacionalizar as demandas de análise e validação dos discentes.

§ 1º A comissão deverá ser constituída por membros do Colegiado do Curso, com pelo menos um representante estudantil;

Art. 10º Para a integralização das 90 horas de ACG, o acadêmico deverá considerar os grupos de atividades seguintes com cargas horárias mínimas em cada grupo. São consideradas as definições do Art. 4º.

Grupo	Atividades	Carga Horária Mínima
Grupo I	i., ii., iii., iv.	30 horas
Grupo II	v., vi., vii., viii., ix., x., xi., xii., xiii.	40 horas
Grupo III	xiv., xv., xvi., xvii., xviii., xix., xx., xxi.	20 horas

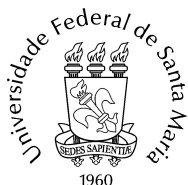
§ 1º A determinação da carga horária total em cada grupo deverá ser feita com a soma das cargas horárias de quaisquer atividades que constituem tal grupo.

Art. 11º A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos será realizada mediante os seguintes critérios:

I - identificação com os objetivos do curso;

II - a contribuição para a formação do futuro bacharel em Engenharia Aeroespacial;

III – equilíbrio entre ensino, pesquisa e extensão;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

IV - demais critérios a serem analisados e definidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º O somatório das horas realizadas nas diversas atividades complementares constantes no artigo 3 serão realizadas conforme “Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares” a qual consta no anexo I deste documento.

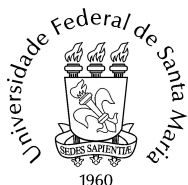
Art. 13º Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de Engenharia Aeroespacial.

§ 1º Alunos provenientes de transferência poderão requerer o registro de atividades realizadas durante o período em seu curso de origem.

Art. 14.º As Atividades Complementares são obrigatórias, e o acadêmico só poderá realizar a matrícula no estágio curricular obrigatório após ter concluído no mínimo 70 horas das atividades complementares.

Art. 15.º Normas procedimentais complementares poderão ser aprovadas pelo Colegiado do curso e vigorarão desde a data da respectiva aprovação.

Art. 16º Demais dúvidas que possam advir da presente situação competirão ao Colegiado do Curso dirimir, suprimindo eventuais lacunas mediante a expedição de atos complementares que se fizerem necessários.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

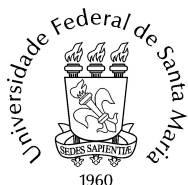
Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

Anexo 1

Grade de Equivalência de Horas das Atividades Complementares

Esta grade de atividades é uma orientação geral, não sendo completa, no sentido de abranger todas as possibilidades, nem absoluta, pois cabe, ainda, à Coordenação de curso proceder uma avaliação de cada pedido realizado, com base nas orientações do Artigo 10º e 11º da **REGULAMENTAÇÃO INTERNA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO** do curso de Engenharia Aeroespacial.

Atividade		Classificação de Acordo com a Res. 022/99	Grupo de Avaliação de Acordo com o Art. 10º.
i. Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso e nem disciplinas complementares de graduação (DCGs);	6 horas realizadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	Grupo 1
ii. Cursos de idiomas estrangeiros;	6 horas realizadas = 1 hora/aula		
iii. Cursos livres;	3 horas realizadas = 1 hora/aula		
iv. Visitas técnicas;	1 dia de visita = 3 horas/aula		
v. Monitoria de ensino;	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	VIII - Monitoria	Grupo 2
vi. Estágios extracurriculares;	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IV – Estágios Extracurriculares	
vii. Atividades de iniciação científica: participação em projetos de pesquisa.	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	V – Atividades de Iniciação Científica e de Pesquisa	

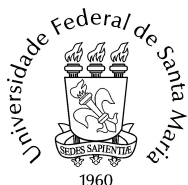


Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

viii. Atividades de extensão: participação em projetos de extensão.	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	III – Atividades de Extensão	
xix. Projetos de ensino: atividades de ensino na área ministradas ou organizadas pelos discentes.	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
x. Participação em trabalho voluntário;	12 horas trabalhadas = 1 hora/aula	III – Atividades de Extensão	
xi. Representação estudantil;	1 semestre trabalhado = 10 horas/aula	VII – Participação em Órgãos Colegiados	
xii. Participação em núcleos temáticos: grupos de estudo, empresas júnior, incubadoras, programa PET, grupos de competição estudantil em engenharia ou similares;	1 semestre = 20 horas/aula	II – Atuação em Núcleos Temáticos	
xiii. Prática de esportes;	1 semestre = 3 horas/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado	
xiv. Trabalhos publicados;	Publicação Internacional = 15 horas/aula	VI – Publicação de Trabalhos	Grupo 3
	Publicação Nacional = 10 horas/aula		
	Publicação Regional (JAI) = 5 horas/aula		
xv. Apresentação de trabalhos em eventos científicos;	Evento Internacional = 10 horas/aula	I - Participação em Eventos	
	Evento Nacional = 5 horas/aula		



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

Cidade Universitária. CEP 97105-900-Santa Maria-Fone: (055) 3220-8957

	Evento Regional (JAI) = 2,5 horas/aula	
xvi. Participação como ouvinte em defesas de trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou tese de doutorado na área de Engenharia Aeroespacial;	1 banca = 2 horas/aula	I - Participação em Eventos
xvii. Participação em eventos técnicos/científicos (ouvinte);	Congressos, seminário, simpósio, escola com duração de mais de 10h = 6 horas/aula	I - Participação em Eventos
	Palestras técnicas, eventos e workshops (técnicos), com duração máxima de 1 dia 3 horas realizadas = 1 hora/aula	
xviii. Participação como ouvinte em palestras;	2 horas realizadas = 1 hora/aula	I - Participação em Eventos
xix. Obtenção de prêmios e distinções na área;	1 prêmio = 15 horas/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado
xx. Obtenção de patentes;	1 patente = 15 horas/aula	VI – Publicação de Trabalhos
xxi. Organização e promoção de eventos.	8 horas trabalhadas = 1 hora/aula	IX – Outras Atividades a Critério do Colegiado